



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1126 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

”Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder na forma da Lei as subvenções sociais, para o exercício de 2022, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- I – Subvenção a Entidades da Agricultura _____ R\$ 68.243,64
- I – Subvenção a Entidades de Atendimento Hospitalar _____ R\$ 216.000,00
- I – Subvenção a Entidades de Apoio ao Idoso _____ R\$ 10.800,00
- I – Subvenção a Entidades de Apoio a Criança/Adolescente _____ R\$ 105.000,00
- I – Subvenção a Entidades Comunitárias _____ R\$ 3.000,00

Art. 2º - As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 06/12/2021

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 20/12/2021

Presidente

A SANÇÃO

Em 27/12/2021

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Parágrafo único – As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Guarará, 27 de dezembro de 2021.


José Maurício de Sales
Prefeito Municipal